



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal do Interior e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços os itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	2041 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO PARA ABERTURA DE VALAS	M³	400	R\$417,50	R\$167.000,00
02	2030 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO PARA BARRANCOS (TALUDES)	M³	1000	R\$237,50	R\$237.500,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6. Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de contratar empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e detonação de rocha destinados à abertura de valas e ao desmonte de barrancos em locais onde a presença de maciços rochosos ou materiais de elevada resistência impossibilita a execução dos serviços por métodos convencionais de escavação, comprometendo a continuidade das atividades de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

A contratação tem por objetivo viabilizar a implantação, ampliação e manutenção de infraestruturas públicas, tais como redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, passagens de tubulações, obras viárias e demais intervenções que demandem escavações em terreno rochoso. Também visa possibilitar a adequação e estabilização de barrancos, cortes de terreno e conformação de taludes necessários à execução de obras e à melhoria das condições de segurança e trafegabilidade.

Considerando que o Município não dispõe de equipamentos específicos, equipe técnica especializada e autorizações necessárias para a execução de atividades envolvendo perfuração e uso de explosivos, torna-se necessária a contratação de empresa devidamente habilitada, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

capacidade técnica comprovada, responsável técnico legalmente habilitado e observância de toda a legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma segura, eficiente e controlada, minimizando impactos ambientais, vibrações, ruídos e riscos à população, garantindo a continuidade das obras e a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de serviço comum de engenharia do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se a:

Utilizar técnicas e equipamentos adequados para o controle de vibrações, sobrepressão atmosférica e projeção de fragmentos durante as detonações, adotar medidas para controle da emissão de poeira, como umidificação das áreas quando necessário, realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, evitar intervenções desnecessárias na vegetação e restringir a área de atuação ao estritamente necessário para a execução dos serviços, cumprir todas as exigências constantes das licenças, autorizações e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança relativas ao manuseio e à utilização de explosivos.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Licitante, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho dos Técnicos Industriais;

- Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho dos Técnicos Industriais (Engenheiro Civil/ Arquiteto e Urbanista/ Técnico em Mineração) do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato; 4) Em qualquer caso, pela certidão e registro do licitante (pessoa jurídica), se nela constar o nome do profissional designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

-
- Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa de possuir Carta Blaster de 1ª Categoria. (ANEXO X);
 - d - Certificado de Registro no Exército Brasileiro em nome da Licitante, autorizando o uso de explosivos;
 - Comprovação de Capacidade Técnico Profissional, em nome do responsável técnico pelo serviço, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelo CREA, CAU, ou, pelo Conselho dos Técnicos Industriais (Engenheiro Civil/ Arquiteto e Urbanista/ Técnico em Mineração), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos serviços de perfuração e detonação de rochas.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto, consistente na execução de serviços de engenharia de perfuração e detonação de rocha, a serem realizados sob demanda, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução dos trabalhos deverá ser iniciada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Solicitação.

6.1.1.1 Na solicitação constará o serviço a ser executado, Levantamento Topográfico com os respectivos volumes subscrito pelo Topógrafo do Município, os locais e prazo para conclusão do serviço.

6.1.1.2 Antes da realização do serviço a empresa COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá emitir a respectiva ART/TRT de execução, entregando a mesma devidamente quitada a contratante.

6.1.1.3 Após a realização do serviço a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato e a Topografia do contratante para que o mesmo proceda vistoria. Constatado irregularidades/defeitos, a empresa terá o prazo de 05 dias para efetivar as correções sob pena de aplicação das sanções previstas no edital/contrato.

6.1.1.4 A empresa COMPROMITENTE FORNECEDORA se responsabilizará por fazer a sinalização e segurança individual e coletiva do local.

6.1.1.5 A elaboração de processo de desmonte de rocha, incluindo taxas e licenças junto ao exército brasileiro para desmonte de rocha com uso de explosivos, ART, plano de fogo assinado por engenheiro de minas e autorização diária para desmonte de rocha são de responsabilidade da empresa contratada.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços

6.2.1. A contratação compreende a prestação de serviços especializados de perfuração e detonação de rocha para abertura de valas, desmonte de barrancos e demais intervenções em maciços rochosos, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, explosivos, acessórios, materiais de consumo, transporte, combustíveis e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (realizado pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

do contrato após a conclusão dos serviços em cada frente de trabalho) e o Recebimento Definitivo (ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória em até 10 dias úteis), com o atendimento integral das exigências contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

6.2.3. A Licitante deverá observar e adotar todas as medidas de segurança durante a execução dos serviços, evitando a ocorrência de incidentes tais como: *desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com explosivos, maquinas, equipamentos e etc.*

6.2.4. Garantir que todas as atividades de detonação estejam em conformidade com as regulamentações locais, estaduais e federais.

6.2.5. A Licitante deverá preparar o local adequadamente antes do início da execução dos serviços, envolvendo a remoção de obstáculos, evacuação de áreas próximas e a instalação de sinalização de segurança e de alerta.

6.2.6. Realizar uma avaliação completa dos riscos associados à detonação, identificando possíveis perigos e implementando medidas para mitigar esses riscos.

6.2.7. A rocha deve ser detonada de forma que sua fragmentação resulte em melhor aproveitamento possível para britagem e no exato local determinado pelos responsáveis indicados pela Secretaria Solicitante.

6.2.8. A Licitante ficará responsável por fornecer e transportar até o local, todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.8.1. Ainda, a Licitante obriga-se a realizar o transporte e manuseio dos materiais explosivos em conformidade com todas as legislações e normas técnicas de segurança vigentes.

6.2.9. A Licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo, de uso obrigatório, bem como, pela fiscalização do uso adequado desses equipamentos pelos seus empregados durante a execução dos serviços.

6.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.2.11. A Licitante é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem, carga, descarga, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade da Licitante. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a prestação dos serviços, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços, ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.13 Proceder ao “plano de fogo”, evitando, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos.

6.2.14 A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando estocagem próxima à frente de trabalho.

6.2.15 O blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

6.3. Do local de entrega do objeto

A Contratada será responsável pelo transporte, mobilização e descarregamento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários até o local de execução do serviço indicado pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos na mesma e as condições de segurança.

6.3.1 Da limpeza do local

6.3.1.1. Finalizados os serviços, a Licitante deverá realizar os serviços de desmonte, limpeza e remoção de terra do local, com remoção de quaisquer resíduos resultantes dos serviços prestados, garantindo a disposição adequada desses resíduos de acordo com as regulamentações ambientais.

6.3.1.2. Para os serviços de limpeza, a Licitante deverá utilizar, **no mínimo**: 01 (uma) escavadeira hidráulica e 02 (dois) caminhões traçados. Todos os custos associados correrão por conta da Licitante, exonerando-se integralmente o Município.

6.4. Dos horários para a realização dos serviços

6.4.1. Os serviços deverão ser efetuados exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizado

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$404.500,00; sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de pesquisa de mercado através de utilização de orçamentos de fornecedores considerando os modelos equivalentes às especificações técnicas dos serviços a serem contratados.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 038/2026.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

Gestor do Contrato da Secretaria do Interior: Antoninho Capeletti, Matrícula 30096.

Gestor do Contrato da Secretaria de Obras, Transporte e Viação: José Oswaldo Diemer de Camargo, Matrícula 30123.

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar, visualmente e tecnicamente, a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança, certificando-se de que os serviços foram realizados de acordo com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

8.2.3.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para promover a correção, o refazimento ou a regularização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, legislação aplicável ou que apresentem falhas na execução, qualidade ou desempenho, conforme verificação da fiscalização do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 07 de julho de 2026.

Fernanda Espelocim
Matrícula 30131

Antoninho Capeletti
Secretário do Interior

José Oswaldo Diemer de Camargo
Secretário de Obras, Transporte e Viação